

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
LEI Nº 9.317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito especial no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional especial no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS  
4.4.90.61.00 Ficha X - Aquisições de imóveis.....R\$ 5.000.000,00

Total.....R\$ 5.000.000,00

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superavit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

**Art. 3º** Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***

Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***

Procurador-geral do Município

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:490A9C17**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2023. Edição 3669

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>